61

PROJETO DE LEI N.º 28/89

DOCUMENTO N.º 1142/89

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 68/89
EM 19/04/89

Através do Processo Administrativo nº 21/89 ficou apurada a importância de NCZ$3.047,42(três mil e quarenta e sete cruzados novos e quarenta e dois centavos) para pagamento de diferença aos Srs. Vereadores relativas ao exercício de 1988, bem como a "quota-parte" referente à pensão parlamentar devida ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP - Carteira de Previdência dos Vereadores do Estado de São Paulo.

Para que este Legislativo possa saldar esse compromisso com os Srs. Vereadores da Legislatura anterior e com o IPESP, há necessidade da abertura de um Crédito Especial no valor daquela importância, na forma do que dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320/64.

Assim, submetemos à consideração de V.Exªs, de conformidade com o artigo 12, III do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 28/89
DOCUMENTO Nº 1142/89

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda - um Crédito Especial no valor de NCZ$3.047,42(três mil e quarenta e sete cruzados' novos e quarenta e dois centavos), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores relacionadas no Processo Administrativo nº 21/89,abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
010.01.01.001.2.01.3111	- Pessoal Civil -	NCZ$	2.720,85
010.01.01.001.2.01.3113	- Obrig.Patronais-	NCZ$	326,57
	T O T A L	NCZ$	3.047,42

Artigo 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de NCZ$3.047,42(três mil e quarenta e sete cruzados' novos e quarenta e dois centavos), o crédito orçamentário de código 010.01.01.001. 2 .01.3111 - Pessoal Civil - do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de ' que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 18 de abril de 1989.

Geraldo Volpe.
GERALDO VOLPE - Presidente

Renato Caruso.
RENATO CARUSO - 1º Secretário

MÁRCIO FRANÇA - 2º Secretário

ARQUIVADO EM 10/5/89
ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE
ÃO VIGENTE. 18/04/89

DB.